

Lei nº 339/85

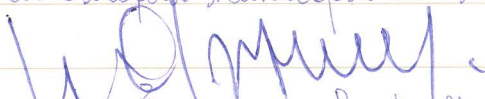
Faco saber que a Câmara Municipal de Garanhunas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr. José Messias dos Santos, uma área de terras medindo 52,00 x 36,00m, totalizando 1.872m² no Povoado Bela Vista neste Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr. Argemiro Alves da Silva, áreas de terras, medindo 13,00 x 26,00m e 14,00 x 20,00m no

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas,
05 de fevereiro de 1985.


Evandro Fernandes Couto Moreira
Prefeito Municipal.